



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 228/2017

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicado este (a) Contrato n.º 228/2017
com afixação no placard do município Corumbáiba 18/12/2017
Lara Rodrigues Teixeira de Araújo
Responsável pelo Placard

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELA CARTA-CONVITE Nº 18/2017, PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, BEM COMO NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.443.809/0001-00, com sede administrativa à Av. Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, Corumbáiba – GO, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. Lara Rodrigues Teixeira de Araújo**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 4218894-SPTC/GO (2ª via), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

CONTRATADA: SUPERMERCADO VILA NOVA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.297.143/0001-68, com sede à Rua Cumari, nº 909, Vila Nova, Corumbáiba-GO, representada pelo Sr. **Renato Gonzaga e Menezes**, portador da Cédula de Identidade nº. 7796270/SSP-MG, inscrito no CPF nº. 527.324.871-04, doravante denominada **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade convite, homologada em 18 de dezembro de 2017, estando às partes vinculadas à carta convite nº 18/2017, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado, a Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Complementar Nº 123/2006, bem como nova redação da LC 147/14, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 700 (setecentas) cestas básicas natalinas a serem distribuídas às pessoas com vulnerabilidade social no Município de Corumbáiba – GO, conforme especificações constantes na cláusula a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A Contratada compromete-se a fornecer para o Contratante cestas básicas natalinas da seguinte forma:

Item	Qtd	Especificações dos Produtos que Compõem as Cestas	Marca	Vi. Unitário	Vi. Total
1	700	• 05 KG DE ARROZ TIPO 1 • 02 KG DE FEIJÃO TIPO 1	Patosul Foloni	R\$ 42,00	R\$ 29.400,00

Lara Rodrigues Teixeira de Araújo

Renato Gonzaga e Menezes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

	<ul style="list-style-type: none">• 02 KG DE AÇUCAR• 02 LT DE OLEO DE SOJA• 250 GR DE CAFÉ• 500 GR DE FUBÁ• 01 KG DE SAL REFINADO• 500 GR DE MACARRÃO SÊMOLA FURADINHO• 01 EXTRATO DE TOMATE COM 190 GR 1ª LINHA• 01 GOIABADA DE 500 GR• 01 FRANGO RESFRIADO(MÉDIA DE 1.800 KG)	Catalão Sinhá Dona Filinha Sinhá Cristal Iara Sêmola Quero Chavante Superfrango		
--	---	---	--	--

2.2. Pelo fornecimento das cestas básicas natalinas descritas no item 2.1, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)**;

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal, que deverá indicar o número da conta corrente, agência e Banco, por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

2.4. O valor deste contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: **08.244.0011.2.027.3.3.90.32-00**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se com sua assinatura e expira em até 30 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. Emitir e encaminhar as ordens de fornecimento;

5.1.2. Receber o item, disponibilizando local, data e horário;

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal.

5.2. São obrigações da Contratada:

5.2.1. Entregar as cestas básicas natalinas já montadas e com os produtos já nela inseridos, com exceção ao frango resfriado, que deverá ser entregue separadamente, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem custo adicional, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta, mediante ordem de fornecimento/requisições, dentro do prazo estabelecido no edital;

Corumbáiba



5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atenda o edital;

5.2.4. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA

6.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por mútuo consentimento;

6.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

6.2.1. Advertência em caso de atraso no dia da entrega das cestas básicas natalinas solicitadas;

6.2.2. Não será considerada como justificativa a alegação de atraso de fornecedores;

6.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pedido não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso;

6.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.2.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

6.2.6. Aplicadas as multas, a Administração descontará do pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE e com terceiros, o presente contrato será gerido pela Secretária Municipal de Assistência Social, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas e o descumprimento deste contrato fica eleito o foro da Comarca do órgão licitante.


E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Corumbáiba-GO, 18 de dezembro de 2017.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sra. Lara Rodrigues Teixeira de Araújo
Contratante


SUPERMERCADO VILA NOVA LTDA-ME
Renato Gonzaga e Menezes
Contratada

Testemunhas:



Assinatura
Nome Laura Gonçalves Silva
CPF 903.004.847-75



Assinatura
Nome Nilton Jansen de Azevedo
CPF 218.226.133-72